



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º _____

LEI Nº 1 128/68

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas a
tribuições faz saber que a Câma-
ra Municipal decretou e êle san
ciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Con-
tabilidade, um crédito especial de Nº 716,07 (Setecentos e
dezesesseis cruzeiros novos e sete centavos), destinado ao pa-
gamento a firma AJEF-ASSESSORIA JURÍDICA, ECONÔMICA E FINAN-
CEIRA de honorários advocatícios pela liberação da verba do
Imposto Único Sobre Energia Elétrica, junto ao Ministério de
Minas e Energia Elétrica.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito
far-se-á com o produto do excesso de arrecadação, previsto -
para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de outubro de 1 968

Com. PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data
supra .-

- SÉRGIO MORAIS -
Diretor